



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

PORTARIA 59/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, considerando a aprovação do Relatório Final da Comissão Especial de Investigação por unanimidade em Sessão Extraordinária realizada para esta finalidade, no dia 25 de junho de 2018, às 19 horas, por sorteio dentre os desimpedidos, conforme determina o artigo 5º, inciso III do Decreto Lei 201/67:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes vereadores para constituírem a Comissão Parlamentar Processante, composta pelos vereadores sorteados: Ricardo Vinicius Lopes Enevan (PSD), que aceitou prontamente e manifestou intenção em Presidir a CPP, Diego de Jesus da Silva (PR), que aceitou prontamente e manifestou intenção em ser o Relator da CPP, Joel Aparecido Costa Rosa (DEM), que agradeceu, mas por questões particulares e já ter feito parte da CEI abdicou o cargo, portanto o último a ser sorteado foi Lourival Iaros (PRP), que aceitou prontamente e manifestou a intenção de ser membro da CPP.

Art. 2º - Passo o recebimento do Relatório Final e demais documentos processuais para que a Comissão Parlamentar Processante possa iniciar seus trabalhos.

A blue ink signature in cursive script, which appears to read "Joel Aparecido Costa Rosa".

Art. 3º - O processo deverá ser encerrado em no máximo 90 (noventa) dias, conforme artigo 5º, inciso VII do Decreto Lei 201/67.

Art. 4º - O vereador que renunciar por escrito deixará de ser denunciado imediatamente pela Comissão Parlamentar Processante, devendo seu nome ser retirado dos atos, encerrando-se o procedimento político administrativo contra o renunciante na Câmara Municipal de Carambeí.

Art. 5º - A Comissão poderá ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimentos de quaisquer autoridades.

Parágrafo único: Os depoimentos de que trata este artigo serão gravados em áudio e vídeo, desde que, antes de iniciar o procedimento, seja dado ciência ao depoente de que está sendo gravado, informando hora, data, local do início do depoimento.

Art. 6º - Poderá a Comissão solicitar a nomeação "*ad hoc*" de servidores da Câmara para auxiliá-los nos trabalhos.

Gabinete da Presidência em 26 de junho de 2018.



DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí